



LEI Nº 227/1973

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães de acordo com a lei nº 3.154, de 06 de janeiro de 1972 faz saber que a Câmara Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica criada a taxa de contribuição de iluminação pública, que será arrecadada dos proprietários dos imóveis localizados nas vias públicas beneficiadas por aquele serviço.

Art. 2º – O valor da taxa será de Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros) mensal

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Chapada dos Guimarães MT, 09 de abril de 1.973.

~~Silvino~~
Silvino Moreira da Silva
Prefeito Municipal